

I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

G326

Gênero, criminologia e sistema de justiça criminal [Recurso eletrônico on-line] I Congresso
CRIM/UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Organizadores: Luiza Martins Santos, Mariana Karla de Faria e Raíssa Emmerich Santana
- Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-365-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Gênero, feminismos e violência.

1. Gênero. 2. Sistema de Justiça. 3. Direito Penal. 4. Criminologia. I. I Congresso
CRIM/UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I CONGRESSO CRIM/UFMG

GÊNERO, CRIMINOLOGIA E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Apresentação

O CRIM/UFMG é um Programa de extensão universitária da UFMG sobre violência de gênero, proveniente do Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão em Crimes Contra a Mulher criado em 2019 por um grupo de estudantes universitárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que perceberam a necessidade de ampliar o espaço de debates, denúncias e enfrentamento da violência de gênero dentro da instituição.

O objetivo do Programa é trazer para o grande público questões relevantes referentes ao combate à violência de gênero de forma didática e acessível, de modo a contribuir em diferentes perspectivas, a partir da atuação estudantil em frentes com Profissionais de Saúde, Educação, Infância e Juventude bem como na abordagem de acolhimento de migrantes e refugiadas. Dessa forma, entende-se a necessidade de se desenvolver atividades – que não se limitem ao espaço acadêmico - por meio da criação grupos de estudos, eventos, campanhas de conscientização sobre o tema, além de ministrar oficinas, cursos e capacitação que abordem os diversos tipos de violências de gênero numa perspectiva de promoção da igualdade de gênero. Nesse sentido, o Programa, a partir de uma construção coletiva, busca romper com a cisão criada em uma sociedade desigual e assim, colocar como sujeitos políticos grupos historicamente marginalizados.

Nessa perspectiva, o I Congresso CRIM / UFMG - Gênero, Feminismos e Violência pretende incentivar o debate sobre os progressos e desafios em relação à temática gênero, considerando a integralidade da vivência do ser mulher em uma sociedade machista, cisgênera, heteronormativa, com claros atravessamentos de classe e raça.

O GT 4 - Gênero, Criminologia e Sistema de Justiça Criminal reuniu pesquisadores interessados em discutir trabalhos concluídos ou em andamento que abordaram temas relacionados às criminologias feministas, controle social, violências de gênero, sistema de justiça criminal e segurança pública, possibilidades de compatibilidades entre abolicionismos e opressões de gênero. A partir da compreensão do sistema de justiça criminal como toda agência de controle estatal que operacionalize o sistema penal (Polícia, Judiciário, Ministério Público, Prisão, entre outras), assim como as agências não penais que exercem também controle, como Congresso Nacional, Poder Executivo. Sendo assim, foram acolhidas também

propostas que visavam à realização de discussões dentro do plano legislativo ou análises mais amplas sobre o poder punitivo e suas aplicabilidades, políticas públicas que tenham como temática principal violências de gênero.

A ASCENSÃO DA MULHER DENTRO DO CRIME ORGANIZADO E A FALSA PERCEPÇÃO DE EMPODERAMENTO

THE RISE OF WOMEN WITHIN ORGANIZED CRIME AND THE FALSE PERCEPTION OF EMPOWERMENT

Ester Kermany Ribeiro Velozo ¹

Resumo

A mulher enquanto delinquente foi, por séculos, ignorada, desprezada e estigmatizada. Em meados de 1980-1990, criminologistas observaram um aumento na participação feminina ativa no mundo criminoso, especialmente no interno das máfias e das gangues. Apesar da nítida ascensão à liderança, em alguns casos, e da assunção de funções proeminentes, as mulheres delinquentes ainda não podem ser consideradas verdadeiramente empoderadas e/ou emancipadas dentro das organizações criminosas. O presente trabalho estudará os motivos por trás dessa falsa percepção, através de uma análise crítica das pesquisas envolvendo ambos os fenômenos criminosos citados e sua correlação com a atuação feminina.

Palavras-chave: Crime organizado, Participação feminina, Máfia, Gangues, Emancipação

Abstract/Resumen/Résumé

Women as offenders have for centuries been ignored, despised, and stigmatized. In the mid-1980s-1990s, criminologists observed an increase in active female participation in the criminal world, especially within mafias and gangs. Despite the clear rise to leadership, in some cases, and the assumption of prominent roles, female offenders still cannot be considered truly empowered and/or emancipated within criminal organizations. The present article will study the reasons behind this false perception, through a critical analysis of research involving both the criminal phenomena mentioned above and their correlation with female role.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Organized crime, Female participation, Mafia, Gangs, Emancipation

¹ Bacharelada em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. Introdução

Por tempo considerável, o estudo criminológico desconsiderou a relevância da mulher delinvente. A criminologia, enquanto um discurso escrito por homens, para homens e do ponto de vista masculino (Andrade, 2016, p.4), considerava a mulher incapaz de cometer crimes. Tal mentalidade é produto da construção social dos papéis de gênero, segundo os quais as funções tipicamente femininas são aquelas restritas às esferas doméstica e familiar.

Inicialmente, é necessária uma breve análise histórica do estudo criminológico. A criminologia medieval entendia a mulher como um ser naturalmente maligno, perverso e amoral, cujo principal crime era a bruxaria (Andrade, 2016, p.7). Entre o fim da Idade Média até o surgimento da Escola Positiva no século XIX, o pensamento criminológico ignorou a participação feminina e concentrou seus estudos nos agentes masculinos. O positivismo retoma a percepção estigmatizada da mulher delinvente, através de uma análise causal e patológica do comportamento criminoso (Andrade, 2016, p.11). Os dois principais estudiosos da “patologia feminina” foram Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero, com destaque para a obra *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale* (1893). Segundo os autores, a mulher “desviada” representava a maior inimiga da sociedade, pois sua perversidade era tamanha que superava inclusive os instintos da maternidade, enquanto verdadeira e única função feminina na época (Andrade, 2016, p.12-13). É nítido como no século XIX a mulher que não seguisse as normas sociais e se enquadrasse no padrão imposto pela sociedade causavam espanto, repulsa e ódio. A criminalidade feminina constituía uma verdadeira patologia e desvio social.

Com base em novos alicerces – condições sócio-estruturais do comportamento criminoso – a criminologia contemporânea “redescobre” a mulher como ativa e potencial delinvente. Diversamente do que possa aparentar, a mulher sempre esteve envolvida no crime (Pasko, 2013, p.33, 42 e 45; Arsovska, 2014, p.52-53). O *insight* atual se deve a maior quantidade, frequência e tipo de função exercida pelas mesmas, em outras palavras, a assunção de funções proeminentes, especialmente em meio às organizações criminosas. Ascender dentro de fenômenos tipicamente masculinos é um divisor de águas, principalmente considerando que, segundo Jana Arsovska e Felia Allum (2014):

(...) o crime organizado era sexualmente segregado porque quando as apostas eram altas e os riscos eram grandes, as mulheres tinham mais probabilidade de permanecer em papéis de gênero como esposas ou mães, desconectadas do crime

(Steffensmeier and Allan 1996); elas não foram concebidas para serem tomadoras de risco porque foram socializadas em direção a uma maior conformidade (Anderson 1988). (...) Os promotores públicos na Argentina expressaram que as mulheres são consideradas o "gênero mais fraco" e não equipadas ou treinadas para assumir papéis substantivos no crime organizado semelhantes aos dos homens; assim, a atenção está voltada para o homem que é naturalmente identificado como o instigador. (tradução da autora) (p. 3)

Apesar da proeminente participação feminina em meio às organizações, principalmente a partir da década de 90, o objetivo do presente trabalho será demonstrar que ainda assim tal participação não pode ser interpretada como verdadeiro empoderamento ou emancipação. Para provar esta hipótese, serão analisados dois principais fenômenos do crime organizado: a máfia e as gangues. Ressalta-se que não é objetivo deste artigo estimular ou desestimular a participação feminina no crime, apenas apontar faticamente os motivos para a ainda escassa e superficial contribuição feminina no crime organizado.

A metodologia utilizada será o estudo crítico de artigos, pesquisas e teses sobre os três fenômenos e sua correlação com os membros femininos. Algumas dessas pesquisas contam inclusive com relatos de mulheres delinquentes e suas próprias versões sobre o interior do mundo criminoso.

2. As Máfias e a reprodução dos tradicionais papéis de gênero

As máfias, com suas complexas estruturas internas e esquemas lucrativos, representam um dos maiores modelos de crime organizado no mundo. Representam um fenômeno rigidamente “masculino”, cuja caracterização exalta a virilidade, a força e a violência (Fadda, 2012, p.12), o que por consequência torna a inclusão e, principalmente, a participação ativa da mulher quase impossível. As máfias, mais do que as gangues, replicam os tradicionais papéis de gênero no seu interno, em parte, em razão das origens camponesas datadas em 1960 no sul da Itália (Allum, 2018, p.363).

Para adentrar nesse universo o vínculo sanguíneo ou familiar é quase uma exigência: a mulher mafiosa em quase sua totalidade são apenas filhas, irmãs, mães e esposas dos membros da máfia, cujas vontades estão sempre subordinadas (Fadda, 2012, p.12-13; Allum, 2018, p.362). Enquanto papel tradicional, sua principal responsabilidade é a transmissão dos

valores mafiosos a seus filhos, enquanto educadoras da futura geração da família mafiosa (Fadda, 2012, p.12; Van San, 2011, p.290-291; Allum, 2018, p.371).

Uma importante implicação desta posição feminina subalterna dentro da organização é o entendimento social e penal de que as mulheres são ignorantes e estranhas à atividade criminal, seres sem vontade ou autonomia (Fadda, 2012, p.13). Especialmente no entendimento penal, observa-se uma clara ótica paternalista na absolvição de mulheres relacionadas à máfia, como foi o caso de Francesca Citarda na sentença proferida em maio de 1983 pelo Tribunal Penal de Palermo. Nesse sentido, prevaleceu por tempo considerável nos tribunais italianos a noção de que eventual ação ilegal feminina seria inconsciente e apenas cega obediência aos “seus homens” (Fadda, 2012, p.13; Van San, 2011, p.286), o que reforça o fato do sistema penal ignorar ou mesmo desacreditar na capacidade delitiva feminina (Arsovska, 2014, p.3; Allum, 2018, p.362).

A partir dos anos de 1990 a atuação feminina se mostra mais presente, com o avanço da máfia para o mundo empresarial, sobretudo na parte de gestão financeira das empresas que reciclavam o dinheiro sujo, proveniente principalmente do tráfico de drogas e armas (Fadda, 2012, p.13-14; Van San, 2011, p.288). Outra forma de assumir algum tipo de poder é “substituindo” ou repassando as ordens do *boss* preso ao resto do grupo. Não obstante, essa promoção à liderança é mera fachada e não deve ser confundida com emancipação ou empoderamento. A mulher continua subordinada aos homens e não parte de si qualquer decisão sobre o rumo das atividades (Arsovska, 2014, p.6; Allum, 2018, p.371), trata-se meramente de uma delegação de poder temporária, em uma situação de vácuo de liderança (Arsovska, 2014, p.5; Allum, 2018, p.362 e 367; Principato, 1997, p.68-69).

Segundo uma análise particularizada, são quatro as principais máfias italianas: Cosa Nostra (Sicília), ‘Ndrangheta (Calábria), Sacra Corona Unita (Puglia) e Camorra (Nápoles). À exceção de Camorra, nessas máfias as mulheres desempenham a função mais tradicional, sexista e inferior da hierarquia. Em Cosa Nostra a mulher não pode ser membro (Arsovska, 2014, p.5). Na máfia calabresa há a possibilidade de associar-se como irmãs do silêncio - *sorella di omertà* -, mas mesmo neste caso não prestam o juramento de afiliação, permanecendo à margem (Fadda, 2012, p.14).

O caso napolitano é diverso porque há uma notável quantidade de mulheres *bosses*, mais independentes e tomadoras de decisões (Gribaudo, 2010, p.146-147; Allum, 2018, p.367). Contudo, tendo em vista o objetivo deste trabalho, mesmo em Camorra não se pode

falar em emancipação. Primeiramente porque ainda há resquícios da divisão de papéis conforme o gênero: os homens lidariam com a violência – assassinatos, punições, extorsão – e as mulheres lidariam com o setor comercial – usura, contrabando, ocultação e preparação de drogas (Gribaudo, 2010, p.150; Allum, 2018, p.368). Segundamente, a ascensão à liderança demanda a interiorização de características tipicamente masculinas: as *bosses* devem ser agressivas, intimidadoras, violentas, arrogantes, que abusam do uso de ameaças e do linguajar sujo (Gribaudo, 2010, p.152-153; Allum, 2018, p.367).

3. As Gangues e a perpetuação de situações de vulnerabilidade

As gangues podem ser consideradas como organizações criminosas quando envolve vandalismo, violência, tráfico de drogas, entre outros crimes, como costuma ser o caso (Paulsson, 2016, p.7). Até meados de 1980-1990, a mulher não era vista como verdadeiro membro das gangues, mas meros apêndices, objetos sexuais de satisfação dos membros ou *tomboys* – mulheres “masculinizadas” (Atías, 2003, p.10; Arsovska, 2014, p.2; Enfield, 2019, p.4; Moore, 2001, p.2; Pasko, 2013, p.46; Paulsson, 2016, p.24-27). Após esse período, as novas pesquisas sobre as gangues concentraram-se em estudar o papel das mulheres no interno desse fenômeno, em razão do aumento de funções ativas exercidas pelas mesmas.

Essas novas pesquisas identificaram quatro principais motivos para ingressar nas gangues. O primeiro é a fuga de ambientes familiares tóxicos, sexualmente abusivos (Moore, 2001, p.3; Atías, 2003, p.23; Pasko, 2013, p.50; Paulsson, 2016, p.27-28), sendo as gangues símbolos de refúgio e proteção (Atías, 2003, p.13). Contudo, não raras vezes as mulheres são re-vitimizadas no interno desses grupos, sendo em algumas gangues “rito de afiliação” o abuso sexual por parte dos membros masculinos (Moore, 2001, p.4; Pasko, 2013, p.48; Shaw, 2017, p.3; Paulsson, 2016, p.24).

Correlacionado, o segundo motivo é a busca por suporte comunitário e identificação étnico-racial, e frisa-se que essa raiz étnica exerce grande influência sobre o tipo de função e nível de dependência que as mulheres possuem dentro dos grupos. Por exemplo, no caso das gangues latinas norte-americanas nota-se maior dependência e subordinação aos membros masculinos, diversamente das gangues afro-americanas (Moore, 2001, p.6; Pasko, 2013, p.51; Miller, 2002, p.447-448).

O terceiro motivo é a necessidade de renda fácil e rápida, frequentemente obtida pelo tráfico de drogas (Moore, 2001, p.2; Atías, 2003, p.13; Paulsson, 2016, p.31).

Por fim, a busca de identidade, o que inclui voz e poder (Atías, 2003, p.12). Porém, a emancipação almejada é em grande parte ilusória considerando que, além dos motivos já expostos, a maior contribuição feminina se restringe a seduzir homens ou fornecer companhia sexual, ocultar armas – colaboradoras – e servir como ligação com o mundo exterior (Paulsson, 2016, p.25). Ressalta-se ainda que, também no fenômeno das gangues, as mulheres, buscando respeito e tratamento igualitário, tendem a abraçar elementos de identidade masculina, em uma tentativa de minimizar a atenção aos atributos sexuais vinculados ao sexo feminino (Miller, 2002, p.442-444).

4. Conclusão

Principalmente a partir das décadas de 80 e 90, observa-se uma maior participação feminina no crime organizado – tanto ativa quanto passiva. Contudo continuam sendo posições e funções de baixo escalão, pouco enaltecidas (Stanojoska, 2015, p.7) isso porque gangues e máfias são fenômenos e ambientes que reproduzem a “hierarquia” e/ou os papéis de gênero definidos pela sociedade (Paulsson, 2016, p.8 e 36). Persiste, na mentalidade criminosa predominantemente masculina desses fenômenos, a noção de que mulher não é ou não pode ser membro, ou que, se o for, é o mais fraco e menos capaz (Paulsson, 2016, p.25-27).

Enfatiza-se ainda que normalmente a associação e eventual ascensão interna nos fenômenos envolvem algum vínculo familiar ou amoroso com um algum dos membros masculinos, praticamente crescendo à sombra do respeito estendido desse (Allum, 2018, p.375-378; Gribaudi, 2010, p.152).

Destarte, é notável ver que as mulheres foram além do *status quo* de repressão de gênero (Taylor, 1993, p.8) e estão conseguindo maior visibilidade e atuação no crime. Contudo, ainda resta um longo caminho até que essas possam assumir uma liderança desvinculada originalmente de qualquer influência ou suporte masculino no crime organizado. Um longo caminho até que sejam verdadeiramente empoderadas e emancipadas no mundo criminoso (Gribaudi, 2010, p.154; Allum, 2018, p.367).

5. Bibliografia

- ALLUM, Felia.; MARCHI, Irene. (2018). *Analyzing the Role of Women in Italian Mafias: the Case of the Neapolitan Camorra*. *Qualitative Sociology*, v. 41, n.3, p. 361–380.
- ANDRADE, Camila Damasceno de. (2016). *O lugar da mulher no pensamento criminológico*. *CAPTURA CRÍPTICA: direito, política, atualidade*. Florianópolis, n.5. v.1., jan./dez. 2016. p. 3-18.
- ARSOVSKA, Jana; ALLUM, Felia. (2014). *Introduction: women and transnational organized crime*. *Trends in Organized Crime*, v.17, n.1-2, p. 1–15. DOI:10.1007/s12117-014-9223-y
- ATÍAS, Camila Salazar. (2003). *‘Queens’ love always and forever – Amor de reina’ – Latinas who chose to join the almighty Lain king and queen nation*. Stockholm University. p. 1-38. Disponível em: <https://cides.fryshuset.se/files/2012/07/Queens_love_Cuppsats.pdf> Acesso em: 5 maio 2021.
- BARATTA, Alessandro. (2011). *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução de Juarez Cirino dos Santos. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 159-161.
- CAMPBELL, Anne. (1990). *Female participation in gangs*. In *Gangs in America*, edited by C.R. Huff. Newbury Park, CA: Sage Publications.
- ENFIELD, Sue. (2019). *Gender and Serious and Organised Crime*. K4D Helpdesk Report 561. Brighton, UK: Institute of Development Studies. p. 1-20.
- FADDA, Maria Laura. (2012). *Differenza di Genere e Criminalità: Alcuni cenni in ordine ad un approccio storico, sociologico e criminologico*. *Diritto Penale Contemporaneo*. Available at: <<https://archiviodpc.dirittopenaleuomo.org/d/1717-differenza-di-genere-e-criminalita-alcuni-cenni-in-ordine-ad-un-approccio-storico-sociologico-e-cri>> Acesso em: 5 maio 2021.
- GRIBAUDI, Gabriella. (2010). *Donne di Camorra e identità di genere*. In *Meridiana*, 2010. *Donne di Mafia*. v. 67. p. 145–154. Rome: Viella SRL.
- LOMBROSO, Cesare.; FERRERO, Guglielmo. (1893). *La donna delinquente, la prostituta e la donna normale*. Imprenta: Torino, L. Roux, 1893.
- MILLER, Jody. (2002). *The strengths and limits of “doing gender” for understanding street crime*. *Theoretical Criminology*. v.6, n.4, p.433–460. DOI:10.1177/136248060200600403
- MOORE, Joan.; HAGEDORN, John. (2001). *Female Gangs: A Focus on Research*. OJJDP: Juvenile Justice Bulletin. March 2001. p. 1-12. Disponível em: <<https://www.hsdl.org/?abstract&did=479452#:~:text=Female%20Gangs%3A%20A%20Focus%20on,%5Bopen%20pdf%20%2D%20212%20KB%20%5D&text=The%20series%20considers%20issues%20such,the%20presence%20of%20youth%20gangs>> Acesso em: 5 maio 2021.

Pasko, Lisa. (2013). *Girls, Gangs, and Violence*, chapter three at *The Female Offender: Girls, Women, and Crime*. 3rd ed. Thousand Oaks: SAGE Print. p. 33-56.

Paulsson, Joseline. (2016). *Girls in Youth Gangs in Central America* [Dissertation]. Stockholm University, Faculty of Humanities, Department of Romance Studies and Classics. p. 1-40. Disponível em: <<http://urn.kb.se/resolve?urn=urn:nbn:se:su:diva-131103>> Acesso em: 5 maio 2021.

PRINCIPATO, Teresa.; DINO, Alessandra. (1997). *Mafia donna, le vestali del sacro e dell'onore*. p. 68-69. Palermo: Flaccovio Editore.

SHAW, Mark.; SKYWALKER, Luke Lee. (2017). *Gangs, violence and the role of women and girls: Emerging themes and policy and programme options drawn from interviews with female gang members in Cape Town*. Global Initiative: Against Transnational Organized Crime. p. 1-27. Disponível em: <<https://globalinitiative.net/analysis/gangs-violence-and-the-role-of-women-and-girls-cape-town/>> Acesso em: 5 maio 2021.

STANOJOSKA, Angelina. (2015). *Women and Organized Crime: Myth or Reality (Current Situation)*. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/283121654 WOMEN AND ORGANIZED CRIME MYTH OR REALITY CURRENT SITUATION.S](https://www.researchgate.net/publication/283121654_WOMEN_AND_ORGANIZED_CRIME_MYTH_OR_REALITY_CURRENT_SITUATION.S)> Acesso em: 5 maio 2021.

TAYLOR, Carl S. (1993). *Girls, gangs, women and drugs*. East Lansing, Mich: Michigan State University Press.

VAN SAN, M. (2011). *The appeal of “dangerous” men. On the role of women in organized crime*. *Trends in Organized Crime*, v.14, n.4, p. 281–297. DOI:10.1007/s12117-011-9128-y